

PORTARIA N°. 081, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO que a decisão judicial proferida nos Autos n°. 0800013-92.2021.8.14.0121, que tramitou no Termo judiciário de Cachoeira do Piriá/PA;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear, para estágio probatório, em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovados(a) no Concurso Público n° 01/2015, do Poder Executivo Municipal de Cachoeira do Piriá, em virtude da decisão judicial proferida nos Autos n°. 0800013-92.2021.8.14.012:

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
003374	DIONE WOLNER LOPES DA SILVA	2º	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS - POLO I

Art. 2° - O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1°, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 20 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 2 do Edital de Convocação do Concurso n° 01/2015, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão, a saber:

Parágrafo Primeiro - O candidato considerado APTO no laudo da avaliação médica deverá apresentar a seguinte documentação, para tomar posse no cargo:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade (RG)
- c) Carteira de Trabalho (CTPS) d) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral).
- e) Carteira de Habilitação (Para Cargos relacionados a condução de veículos)
- f) Carteira de Reservista (Sexo Masculino)
- g) Carteira Profissional (Para os Cargos que exigem Registro do Conselho)
- h) Número de Inscrição do PIS/PASEP
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento
- j) Certidão de Nascimento dos Dependentes Menores de 14 Anos
- k) Comprovante de Residência

- l) Antecedentes Criminais (Policia Civil)
- m) Escolaridade completa e habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida ou autorizada;
- n) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou,
- o) Certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária, obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar, no qual conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- p) Caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso não se explicita que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.
- q) 02 Fotos 3X4.
- r) Declaração de Acúmulo de Cargo, função e/ou Emprego Público, conforme previsto no Art. 37, XVI, a, b e c da CF;
- s) Declaração de bens que constitui seu patrimônio, atualizada (§ 5º do Art. 13 da Lei Municipal nº 04/2006-RJU);
- t) Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição.

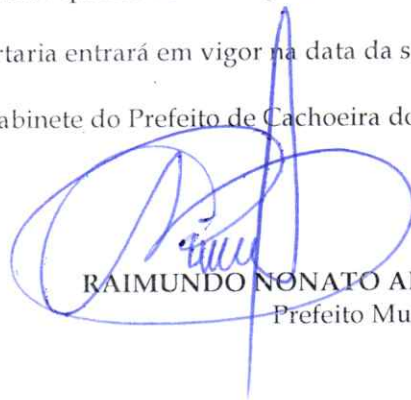
Parágrafo segundo - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, com exceção aos itens: q, r, s e t.

Art. 3º - O não comparecimento do (a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único do Município de Cachoeira do Piriá-PA, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

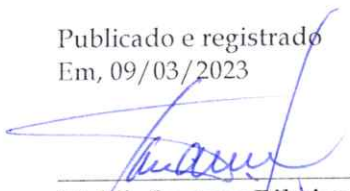
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cachoeira do Piriá-PA, 09 de março de 2023.



RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em, 09/03/2023



Waldir Santana Ribeiro
Secretário de Administração,
Finanças e planejamento